



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

LEI Nº 583, de 25 de junho de 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 134 DE 28 DE MAIO DE 1997 QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS DE CARÁTER RELIGIOSO OS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

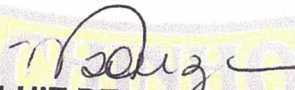
A **Presidente da Câmara Municipal de Riachinho-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63 § 8º da Lei Orgânica do Município de Riachinho, e pelo Artigo 236, § 2º do Regimento Interno - **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º- São feriados Municipais de caráter Religioso os dias consagrados a Sexta feira da Paixão, São Cristóvão, São João e Santo Antônio, sendo este o dia 13 de junho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O feriado de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil e de Riachinho, continua sendo observado, por ser feriado Nacional.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Riachinho-MG, 25 de junho de 2015.


MARLEI LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
VEREADORA PRESIDENTE

Érica Maria da Costa
Secretaria de Administração
e Departamento de Pessoal

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em:	
25/06/15	às 12:11 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 02	
Sob o nº	324
	
Servidor Responsável	